

EDITAL Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS
PARA A UNIVERSIDADE EM REDE DO BRICS
(BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL)

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, torna público o Edital para apresentação de propostas de participação de Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, por meio de seus Programas de Pós-Graduação de excelência, na Universidade em Rede do BRICS (BRICS Network University) – BRICS NU, conforme Memorando de Entendimento para o Estabelecimento da BRICS NU, assinado em 18 de novembro de 2015, em Moscou.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital visa selecionar Programas de Pós-Graduação – PPGs reconhecidos e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, com nota igual ou superior a seis, inscritos por IES brasileiras como candidatos a participar na Universidade em Rede do BRICS nas áreas prioritárias definidas no item 3 deste edital;
- 1.2 A seleção será regida por este edital e realizada pela Capes, com o apoio de consultores **ad hoc**, que comporão Comissão de Avaliação e Classificação das Propostas Apresentadas; e
- 1.3 O processo seletivo visa selecionar até duas propostas de participação por cada área prioritária.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar IES de alta qualificação nas áreas temáticas elencadas no item 3 para desenvolvimento de projetos pedagógicos comuns de novos PPGs (mestrados profissionais e acadêmicos e doutorados) a serem propostos como integrantes da BRICS NU;

2.2 Desenvolver atividades de ensino e pesquisa, a serem ofertadas em língua inglesa, com plena utilização de tecnologias de informação presenciais e a distância, incluindo-se materiais didáticos e pedagógicos; e

2.3 Promover o intercâmbio de quadros docentes e discentes qualificados nas áreas de conhecimento previstas nesse edital, pertencentes à comunidade acadêmica do BRICS, estimulando parcerias entre IES e centros de pesquisa dos países do BRICS.

3 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 As áreas temáticas objeto deste edital são:

- a) Energia;
- b) Ciência da computação e segurança da informação;
- c) Estudos dos BRICS, em cursos de Relações Internacionais, Ciências Políticas ou Ciências Sociais;
- d) Ecologia e mudanças climáticas;
- e) Recursos hídricos e tratamento da poluição; e
- f) Economia.

4 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 As IES, a partir dos PPGs selecionados, comprometem-se a desenvolver, conjuntamente com as demais IES selecionadas dos países do BRICS, as seguintes atividades:

- a) Elaborar projetos pedagógicos comuns de PPGs (mestrados profissionais e acadêmicos e doutorados) em língua inglesa, no âmbito da BRICS NU, nas áreas temáticas objetos desse edital;
- b) Compôr e participar, por meio dos docentes indicados pelos PPGs selecionados,

sendo um titular e um suplente por Programa, das reuniões dos respectivos Grupos Temáticos Internacionais – ITGs da BRICS NU;

- c) Propor plano integrado de iniciativas de inovação, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos, produtos, processos, serviços e sistemas inovadores e fortalecendo a interação das IES com instituições de pesquisa, setores empresariais e sociedade civil envolvidas nas áreas temáticas objeto deste edital;
- d) Elaborar e submeter à Capes propostas de cursos novos, em conformidade com as normas e regulamentações relacionadas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG;
- e) Reconhecer, por meio de certificação/diplomação conjunta, atividades, cursos, créditos, títulos e diplomas referentes às atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs aprovados; e
- f) Observar as regras de operacionalização e funcionamento emanadas do Comitê Gestor Internacional e do Comitê Coordenador Nacional da BRICS NU, respeitadas as normas e procedimentos do SNPG.

4.2 As atividades de formação conjunta de recursos humanos, incluindo sua seleção, serão objeto de procedimentos e regulamentação específicos em conformidade com as definições oriundas do Comitê Gestor Internacional.

4.3 Todas as atividades da BRICS NU terão por base e serão desenvolvidas em inglês.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados a este Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da Capes.

6 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1 Propostas vinculadas a IES públicas e privadas que possuam PPGs recomendados pela Capes, com nota igual ou superior a seis, relacionados às áreas temáticas elencadas no item 3.

6.2 A IES proponente indicará um coordenador exclusivo, e respectivo suplente, para desenvolver as atividades do presente edital.

6.3 Para as propostas envolvendo mais de uma instituição proponente, as instituições associadas deverão submeter-se aos mesmos requisitos e atividades dispostos neste Edital e na proposta.

7 DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/brics>>.

7.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos obrigatórios discriminados nos subitens a seguir, em formato “pdf”, limitando-se a cinco megabytes, e incluídos obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição da internet. O documento que exceder o limite de cinco megabytes não será recebido pelo sistema on-line. São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

7.2.1 Ofício assinado pelo reitor da IES garantindo o compromisso institucional com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da proposta;

7.2.2 Ofício de apresentação da proposta do Pró-reitor de pesquisa e pós-graduação da IES;

7.2.3 Link de acesso do Currículo **Lattes** de todos os docentes e pesquisadores envolvidos na proposta.

7.2.4 Proposta em língua inglesa, com no máximo dez páginas, conforme padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contendo:

- a) Indicação de uma das seis áreas temáticas descritas no item 3, para inclusão da proposta, justificando a sua aderência;
- b) Descrição e justificativa de como as linhas de pesquisa do(s) PPG(s) poderão contribuir para o desenvolvimento de projeto pedagógico comum de programas de pós-graduação (mestrado profissional e/ou acadêmico e doutorado) no âmbito da BRICS NU;
- c) Estratégias de integração e iniciativas de inovação orientadas para desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos, produtos, processos, serviços e sistemas inovadores, que contribuam para fortalecer a interação das IES com instituições de pesquisa, setores empresariais e sociedade civil dos países do

BRICS;

- d) Conjunto de disciplinas e atividades do(s) PPG(s) a serem ofertadas em língua inglesa no âmbito da BRICS NU;
- e) Demonstração de experiência em cooperação internacional, com indicação das principais parcerias institucionais e científicas;
- f) Indicação da experiência prévia e especificação da infraestrutura disponível do(s) PPG(s) para ensino a distância; e
- g) Indicação de no mínimo cinco e no máximo dez produções relacionadas à área temática escolhida de autoria de orientadores e estudantes de mestrado e doutorado vinculados ao(s) PPG(s) indicado(s).

7.3 O Ministério da Educação – MEC não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 O MEC reserva-se o direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

7.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não descrita neste edital.

7.6 A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se o MEC o direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção das propostas e o desenvolvimento das atividades das propostas selecionadas seguirá o cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição das propostas	Até 29 de janeiro de 2016
Análise e avaliação das propostas	Até 19 de fevereiro de 2016
Divulgação do resultado	Até 22 de fevereiro de 2016
Prazo para envio de recurso	Até cinco dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União.
Divulgação do resultado final	Até 29 de fevereiro de 2016
Início das atividades	Março de 2016

8.2 O MEC reserva-se o direito de alterar o cronograma conforme conveniência da Administração.

9 DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A análise e a avaliação das propostas submetidas a este Edital serão realizados em três etapas:

- a) Verificação da consistência documental;
- b) Análise de Mérito; e
- c) Decisão Final.

9.2 **Etapa I – Análise Técnica** – Verificação da consistência documental: Consiste no exame, por equipe técnica, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto do formulário on-line, do enquadramento da proposta às áreas temáticas e da adequação das propostas às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão desconsideradas, não havendo possibilidade de reconsideração.

9.3 **Etapa II – Análise de Mérito:** Consiste na análise e na avaliação de mérito das propostas, a serem realizadas por consultores **ad hoc**, que comporão Comissão de Avaliação especificamente instituída para tal finalidade. A análise apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente os seguintes critérios:

- a) Aderência à área temática, coerência e qualidade da proposta – Peso: 35%;

- b) Histórico da cooperação internacional apresentada – Peso: 15%;
- c) Relevância e qualidade da produção científica que se relacione com a área temática escolhida envolvendo docentes e discentes – Peso: 30%; e
- d) Adequação e relevância das estratégias de integração e inovação da proposta, com relação a potenciais parcerias nacionais e internacionais, considerando o seu impacto na área de conhecimento, no PPG e nas IES, orientadas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos, produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que contribuam para fortalecer a integração das IES com instituições de pesquisa, setores empresariais e sociedade civil dos países do BRICS – Peso: 20%.

9.3.1 O parecer da Comissão será registrado em formulário próprio, contendo as informações apresentadas, a análise realizada, as recomendações julgadas pertinentes e a classificação das propostas com base nos pesos indicados;

9.4 **Etapa III – Decisão Final:** A seleção final das propostas será homologada pelo Comitê Coordenador Nacional da Universidade em Rede do BRICS – CCN, com base na classificação realizada pela Capes, e será encaminhada ao MEC, para publicação.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 A seleção de cada proposta será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU e de correspondência endereçada ao coordenador da proposta, além de publicação nos sítios eletrônicos do MEC e da Capes.

10.2 Os coordenadores de propostas ao presente Edital poderão solicitar o parecer referente a sua proposta por e-mail.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da decisão quanto ao julgamento de cada proposta caberá recurso no prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação do resultado no DOU.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado ao MEC por meio de ofício assinado e digitalizado por e-mail.

11.3 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos

documentos já existentes no processo.

11.4 Para a apreciação do recurso, será designado outro consultor **ad hoc** da Capes que fundamentará a sua análise e encaminhará o seu parecer para deliberação final do CCN, seguido de comunicado ao MEC.

11.5 A decisão sobre o recurso administrativo será definitiva.

12 DOS CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Todo esclarecimento, comunicação, solicitação e informação adicional sobre o conteúdo deste edital, preenchimento do formulário de inscrição on-line e implementação das atividades das propostas selecionadas poderão ser obtidos por intermédio do endereço de correio eletrônico: brics@capes.gov.br.

12.2 Como critério de desempate, serão priorizadas propostas apresentadas por IES diferentes.

12.3 Para propostas não selecionadas, serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a não seleção.

12.4 Casos omissos e eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididos pelo CCN, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente por e-mail.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Toda e qualquer alteração relativa à execução da proposta selecionada deverá ser solicitada por meio de ofício do coordenador enviado por e-mail, acompanhado da devida justificativa.

13.1.1 A alteração deverá ser autorizada antes de sua efetivação.

13.2 O CCN se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA